TERÇA-FEIRA – 14 MAIO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO N° 76

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

■ **DECRETO MUNICIPAL Nº 419/2024:** FICA REVOGADO O DECRETO MUNICIPAL Nº 391/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 419/2024

De 14 de maio 2024

Revogação do Decreto Municipal nº 391/2023

Considerando que o Decreto Municipal nº 391/2023, de 30 de novembro de 2023, declarou situação de emergência nas áreas do município afetadas por estiagem, conforme IN/MDR nº 260/2022;

Considerando melhoria das Condições Climáticas no município de Nova Itarana melhoraram significativamente desde a emissão do Decreto Municipal nº 391/2023. As chuvas recentes e a recuperação dos recursos hídricos reduziram ou eliminaram os efeitos da seca nas áreas afetadas.

Considerando que os reservatórios de água, como rios, açudes e poços, estão apresentando níveis adequados de água devido às recentes precipitações, garantindo o abastecimento hídrico para a população e para atividades agrícolas e pecuárias.

Considerando a diminuição dos prejuízos econômicos com a melhoria das condições climáticas, os prejuízos econômicos causados pela seca estão sendo gradualmente mitigados. As atividades agrícolas e pecuárias estão se recuperando, reduzindo a vulnerabilidade financeira das famílias afetadas.

Considerando o retorno à normalidade das áreas afetadas pela seca, não sendo mais justificável manter medidas excepcionais devido ao desastre natural.

Essas razões evidenciam a necessidade e a viabilidade de revogar o Decreto Municipal nº 391/2023, uma vez que as circunstâncias que o motivaram não são mais aplicáveis.

www.novaitarana.ba.gov.br



O Prefeito do Município de Nova Itarana, no uso de suas atribuições legais,

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Decreta:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 391/2023, de 30 de novembro de 2023, que declarou situação de emergência nas áreas do município afetadas por estiagem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2024

Antônio Dannilo Italiano de Almeida Prefeito Municipal